



ATA DE ABERTURA DO EDITAL Nº 1910/2010

Às dez horas (10:00) do dia oito (08) de Setembro do ano de Dois Mil e Dez (2010), na Sala do Setor de Licitações desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 13.921/2010, para procederem a abertura dos envelopes relativos ao **Edital nº 1910/2010**, (Tomada de Preços), que tem como objeto a **Contratação de Empresa para execução dos serviços de Pavimentação com Paralelepípedos de granito, totalizando 1.840,00 m², a serem executados na Rua Baltazar de Bem, trecho compreendido da Rua Silva Jardim em Direção Oeste**. O Extrato do presente Edital foi publicado no dia 20 de Agosto/2010 no Jornal Gazeta de Caçapava, Diário Oficial do Estado e Jornal Cidades. Publicado ainda no Mural da Secretaria de Município da Fazenda e na página oficial do Município na Internet. O Edital foi retirado via internet por quinze (15) Empresas, conforme comprova-se através das fls. 52 a 56. Apresentaram propostas à presente Licitação as seguintes Empresas: **J.J.M. CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA** (representada através de Instrumento Procuratório pelo Sr. Elor Broenstrup) e **J.R.B. BRANDÃO & CIA LTDA** (representada através de seu sócio Sr. Júri Renato Borba Brandão). Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, verificou-se que ambas as Empresas encontram-se na condição de Micro Empresa, fazendo jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. Analisando a documentação das Licitantes, esta Comissão declarou **HABILITADAS** ambas Empresas, eis que apresentaram toda a documentação exigida através do Edital Convocatório. Passada a documentação para análise dos Licitantes presentes, não houve nenhuma manifestação por parte dos mesmos, renunciando inclusive ao prazo de recurso a que teriam direito, relativo a habilitação. Ato contínuo, deu-se prosseguimento ao presente Certame, procedendo a abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta Financeira, o qual verificou-se a apresentação dos seguintes valores pela execução dos serviços ora licitados: **J.J.M CONSTRUTORA: R\$ 81.516,30; J.R.B. BRANDÃO: R\$ 79.971,85** execução dos serviços ora licitados. Passadas as propostas para apreciação dos Licitantes, não houve nenhuma manifestação de parte destes. Encaminhe-se os autos do presente Processo à Secretaria de Município da Coordenação e Planejamento, para que através dos responsáveis técnicos pelo Projeto, emita Parecer acerca da viabilidade técnica e econômica da execução da obra, sob a análise das Propostas apresentadas. A Comissão se reunirá oportunamente, após o recebimento do Parecer Técnico para proceder a análise e julgamento da presente Licitação. Como nada mais houvesse, lavrou-se a presente Ata, que vai por todos assinada.

Comissão:**Empresa:**

ELENILTON ILHA FLORES

J. J. M. CONST. E PAVIMENTADORA LTDA

LUIZ ARISTIDES BITENCOURT DIAS

J.R.B. BRANDÃO & CIA LTDA

UBIRATAN OLIVEIRA MARQUES

**ATA DE JULGAMENTO DO EDITAL N° 1910/2010**

Aos Dez (10) dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Dez (2010), na Sala do Setor de Licitações desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria n° 13.921/2010, para procederem a análise e julgamento das Propostas Financeiras apresentadas ao **Edital n° 1910/2010, (Tomada de Preços), que tem como objeto a Contratação de Empresa para execução dos serviços de Pavimentação com Paralelepípedos de granito, totalizando 1.840,00 m², a serem executados na Rua Baltazar de Bem, trecho compreendido da Rua Silva Jardim em Direção Oeste.** Levando-se em consideração o Parecer Técnico acostado às **fls. 85 dos autos**, emitido pelo Corpo Técnico da Secretaria de Município da Coordenação e Planejamento, esta Comissão houve por bem, declarar vencedora a **Empresa J.R.B. BRANDÃO & CIA LTDA**, ao valor global de **R\$ 79.971,85 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais, Oitenta e Cinco Centavos)** pela execução total da obra, a qual recomenda-se a **HOMOLOGAÇÃO**, devendo a referida Proposta ser **ADJUDICADA**, uma vez que o valor ofertado encontra-se compatível ao valor orçado pela Administração e preço de mercado, atendendo ainda ao disposto no Art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações, verificando-se assim a sua plena exequibilidade. Recomenda-se seja efetuada a designação de fiscal para o devido acompanhamento da obra. O pagamento será efetuado em três (03) parcelas mensais, de acordo com a execução de cada etapa da Obra, discriminada através do Cronograma Físico em anexo. A liberação dos recursos dependerá da vistoria e constatação de conclusão de cada etapa da obra licitada, a ser realizada pela fiscalização designada pelo Sr. Prefeito Municipal. A Contratada deverá até o dia cinco (05) de cada mês emitir e apresentar à Contratante, fatura da qual constem discriminadamente todos os serviços executados até o dia trinta (30) do mês anterior. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: 08.01.15.451.0022.2.182 – 3.3.90.39.00 – Red. 2224 – Rec. 0001. Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços. Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Guia de Retenção de ISSQN. O índice do ISSQN no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 2% (dois por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 2,79% (dois vírgula setenta e nove por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar. A presente Licitação foi julgada em conformidade ao Edital Convocatório, Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Dê-se vistas à Procuradoria Geral do Município para que emita Parecer acerca dos procedimentos adotados no transcurso da presente Licitação, após encaminhe-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal submetendo a sua elevada apreciação e decisão final. Como nada mais houvesse a tratar, lavrou a presente Ata que vai por todos assinada.

ELENILTON I. FLORES

LUIZ ARISTIDES B. DIAS

UBIRATAN O. MARQUES

HOMOLOGO A PRESENTE RECOMENDAÇÃO

CEL. TIARAJU DE CASTRO,
Prefeito Municipal.